



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis



CONVITE PÚBLICO 001/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS**, doravante denominada **OAB Anápolis**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.656.759/0002-33, com sede na Av. Faiad Hanna, Qd. B, Lt. 08, Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP 75.080-410, convida as empresas que prestem serviços de Comercialização de Alimentação e Bebidas, para conhecer primeiramente o CEL Anápolis para apresentarem, na data e horário indicados, proposta alusiva à prestação de serviços que se acham indicados no objeto deste CONVITE PÚBLICO.

1. DO OBJETO

A presente seleção destina-se a escolha de empresas que fazem prestação de serviços de comercialização de Alimentos e Bebidas, para arrendamento do Bar “*Dr. Marco Aurélio Urani Stefany*”, situado no Centro de Cultura, Esporte e Lazer – CEL da OAB Anápolis.

2. CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- 2.1 A empresa deverá ficar responsável por toda alimentação e distribuição de bebidas nas dependências do Clube CEL Anápolis;
- 2.2 A empresa certifica que todos os contratados são aptos para desenvolver o trabalho de modo eficaz resguardando o bem-estar dos frequentadores do CEL Anápolis;
- 2.3 Todos os funcionários deverão trabalhar nos locais de prestação do serviço com EPI de acordo com as normas vigentes;
- 2.4 Todas as instalações onde a empresa for fornecer alimentação e bebidas devem estar regularmente dentro dos padrões da Vigilância Sanitária;
- 2.5 A empresa fornecerá produtos de alta qualidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES

- a) pagar a energia do bar;
- b) taxa no valor de uma anuidade, que poderá ser revertida em melhorias;
- c) manter em funcionamento o bar aos sábados, domingos e feriados, das 08 às 18 horas, e, caso tenha interesse, em outros dias e horários da semana;
- d) expor os preços em lugar visível, e em letra legível, nos termos da lei, limitado ao preço dos estabelecimentos similares dos outros bares desta cidade,;
- e) não fornecer bebida alcoólica a menores de 18 (dezoito) anos;
- f) zelar e manter em perfeitas condições de higiene todas as dependências do prédio, inclusive, recolhendo copos, garrafas, etc. nas proximidades das piscinas, e dedetizando, periodicamente, o piso do bar para evitar abelhas e outros insetos;
- g) conservar e fazer manutenção, periodicamente, nos bens móveis;
- h) atender aos frequentadores do Clube com a maior gentileza possível;



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis



4. DA REGULARIDADE FISCAL

- 4.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ;
- 4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à Sede ou Domicílio, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 4.3 Contrato social;
- 4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
- 4.5 Certidão Negativa de Débitos – CND – para com o INSS, devidamente atualizada, nos termos da legislação em vigor;
- 4.6 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada, nos termos da legislação pertinente em vigor.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 Utilização de equipamentos profissionais próprios;
- 5.2 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste, o sócio que comprove vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa;
- 5.3 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

6. DAS INFORMAÇÕES

- 6.1 As informações gerais poderão ser obtidas na administração da OAB Anápolis, com o Thiago Siade, pelo telefone (62) 98147-2777 (whatsapp) e/ou e-mail (anapolis@oabgo.org.br);
- 6.2 As empresas poderão realizar visita *in loco*, desde que previamente agendada.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar todas as empresas especializadas nas atividades objeto da presente seleção pública.

| TIPO | REGIME DE EXECUÇÃO | PRAZO DO CONTRATO |
|---|-------------------------------------|---|
| Melhor pacote global de benefícios oferecidos | De acordo com os termos do contrato | Doze meses, podendo ser renovado a juízo da instituição |



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
Subseção de Anápolis



8. DA APRESENTAÇÃO E DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

- 8.1 A proposta e a documentação deverão ser apresentadas via e-mail (anapolis@oabgo.org.br), indicando, no campo *assunto* “PROPOSTA CONVITE PÚBLICO Nº 001/2020”;
- 8.2 A proposta será apresentada em PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- 8.3 A proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados:
- a descrição dos serviços a serem prestados;
 - a contrapartida em benefício do CEL Anápolis;
 - o prazo de validade não inferior a trinta dias, contados da data do protocolo.
- 8.4 O preço proposto, independentemente de qualquer declaração ou informação nesse sentido, abrange todos os encargos trabalhistas, tributários e comerciais, assim como qualquer outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução dos serviços.

9. DA ENTREGA

| DATA DO ENVIO DA PROPOSTA | HORÁRIO | VIA E-MAIL |
|---------------------------|-----------------|--|
| 15/10/2020 | até às 18 horas | anapolis@oabgo.org.br |

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS


- 10.1 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Diretoria levará em consideração, os critérios de:
- Pacote global de serviços e benefícios oferecidos.
- 10.2 Em caso de equivalência entre duas ou mais propostas, a classificação ocorrerá considerando o pacote global de serviços oferecidos.

11. DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO

- 11.1 A formalização da contratação será feita por intermédio de “CONTRATO DE ARRENDAMENTO”, devendo a proponente vencedora, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Anápolis-GO, 29 de setembro de 2020


Dr. Jorge Henrique Elias
Presidente


Dr. Carlos Eduardo Gonçalves Martins
Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSEÇÃO DE ANÁPOLIS